



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.07.01/2021-DL

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, por solicitação do Sr. **DIEGO DA SILVA CAMARA, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO** da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **CASCAJU AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.092.232/0001-66**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (GALPÃO 07) DESTINADO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação da referida Proponente para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (GALPÃO 07) DESTINADO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso X, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Laudo de Avaliação. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **TESOURO MUNICIPAL** da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO/CE.**

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha recaiu em favor de **CASCAJU AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.092.232/0001-66**, com o valor mensal de **R\$ 15.487,00 (Quinze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de Laudo de Avaliação.

CASCAVEL/CE, 07 de Julho de 2021.

*Nilcirlene Meo de Oliveira*  
**NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**